



CONTRATO Nº 202501200003

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.14.03-CM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250106/0003-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO E L.V-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, com sede no(a) RUA CICERO ALENCAR, 108, CENTRO, Piquet Carneiro / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.042.388/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Edcarlos Vituriano Andrade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) L.V-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.611.914/0001-42, sediado(a) no(a) R INACIO XANDOCA, 135, ALTO ALEGRE, Piquet Carneiro / CE - CEP: 63.605-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Narcélio Limaverde Filho, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 324.233.733-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250106/0003-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.14.03-CM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARINEIRO-CEARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARINEIRO-CEARÁ.	Serviço	Mês	12.0	4.000,00	48.000,00
	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, seguindo criteriosamente as seguintes etapas: 1. Remoção de pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão; 2. Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia; 3. Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como					





desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes; 4. Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade. Digitalização: deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: 1. Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal, ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado, entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem do computador; 2. Tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá à contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo; 3. Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos em formato PDF, quando for o caso em PDF Pesquisável e JPEG, com o fito de atender às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE. Rol de documentos a serem digitalizado: 1. Documentos contábeis, comprobatórios de receita e despesas; 2. Leis, decretos, resoluções, portarias, requerimentos memorando, projetos de leis, pareceres; 3. Notas técnicas; notas informativas; 4. Atas das sessões, das Audiências, conferências; 5. Votos, relatórios; 6. Processos licitatórios; 7. Contrato e aditivos; 8. Fichas de controle de almoxarifado; 9. Fichas de controle patrimonial; 10. Ficha de controle de veículos; 11. Contas de gestão, em formato recebido pelo TCE/CE; 12. Relatório de Gestão Fiscal - RGF em formato recebido pelo TCM/CE, incluindo-se a criptografia específica; 13. Regimento Interno; 14. Lei Orgânica do Município; 15. Fichas de pessoal e demais atos relacionados à gestão de recursos humanos. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA: Os equipamentos e o pessoal necessário para execução dos serviços serão de responsabilidade do(a) contratado(a), que disponibilizará no mínimo: • Computadores de última geração com gravadora de CD/DVD ROM; • Scanners digitais de alta capacidade; • Os arquivos serão gerados em CD/DVD ROM com a devida identificação; • O software pesquisável ficará à disposição do contratante para melhor visualização e busca, e conterá a ferramenta de controle de pastas que permitirá a separação e contagem do número de imagens digitalizadas pela Câmara Municipal de Piquet Carneiro/Ceará; • Funcionários devidamente treinados com a identificação da empresa; • Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Piquet Carneiro/CE, nos dias úteis da semana com todas as despesas de pessoal, como: salários, deslocamento, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e manutenção dos equipamentos de exclusiva responsabilidade do fornecedor dos serviços; • A entrega dos serviços executados serão computados pelo sistema ao final de cada mês, com os seus quantitativos junto a Câmara Municipal de Piquet Carneiro/Ceará, e certificado por um servidor designado que atestará o recebimento dos mesmos. • Sincronização com o servidor remoto com acesso via site. CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DOS SERVIÇOS: • A importância dos serviços advém da necessidade de arquivar de forma digital todos os documentos públicos, passados e os que estão sendo gerados no decorrer do corrente exercício, essenciais para atendimento de processos e diligências oriundas da Câmara Municipal de Piquet Carneiro/Ceará. Órgãos de Fiscalização e Controle, como: Tribunal de Contas, Ministérios Públicos. • O envio da documentação de forma informatizada, através do SIM - Sistema de Informações Municipais para o TCE, requer a guarda cautelosa de todos os documentos contábeis, licitatórios e demais atos de controles administrativos, como forma de serem a qualquer tempo disponibilizados se solicitados pelo TCE. • A tecnologia a ser empregada no arquivamento digital de documentos, permite além da compactação ou diminuição do espaço para armazenamento de arquivos, uma melhor catalogação das informações organizadas por assunto, objeto, número e pasta, favorecendo e otimizando o tempo de busca e identificação.

Valor total: 48.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de janeiro de 2025 e encerramento em 20 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Piquet Carneiro, na classificação abaixo: 0101.01.031.0111.2.001 - Manutenção e





Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 48.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.14.03-CM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.14.03-CM.





9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.14.03-CM.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.14.03-CM.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.14.03-CM.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Piquet Carneiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PIQUET CARNEIRO/CE, 20 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CNPJ/MF Nº 02.042.388/0001-19
EDCARLOS VITURIANO ANDRADE
Responsável legal da CONTRATANTE

L.V-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.611.914/0001-42
NARCÉLIO LIMAVERDE FILHO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____





Câmara Municipal de
Piquet Carneiro



Rua Cícero Alencar nº 108 – Centro
CEP: 63.605-000 – Piquet Carneiro – Ceará



CEP: 63.605-000
Contato: (88) 3516-1699

www.camarapiquetcarneiro.ce.gov.br